



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **LEI Nº 1.405 DE 24 DE FEVEREIRO 2017**

Altera a Lei Municipal nº 1.385/2016 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º As agências bancárias e cooperativas de crédito que possuírem terminais eletrônicos de auto-atendimento, deverão manter a vigilância armada durante o horário de funcionamento desses terminais.

Art. 4º - As agências bancárias e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Igaratinga terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei, para adequarem-se ao que nela está disposto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 24 de fevereiro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**